



Prefeitura Municipal de Turiuba

CNPJ 45.724.952/0001-96

Rua Joaquim Pedro Marques, 466 - PABX (18) 696-1263

CEP 15280-000 - Turiuba - SP

pmturiuba@uol.com.br

LEI Nº 082/2003.

“Autoriza o Executivo a realizar despesas relativas ao pagamento de aluguel de imóveis objetivando a capacitação de mão de obra e o fomento às atividades empresariais no âmbito do Município de Turiuba.”

APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber que a Câmara Municipal de Turiuba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar despesas relativas ao pagamento de aluguel de imóveis objetivando a capacitação de mão de obra e o fomento às atividades empresariais no âmbito do Município de Turiuba.

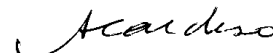
Artigo 2º Referidos imóveis poderão ser utilizados por terceiros, empresas privadas ou cooperativas, desde que devidamente justificado o interesse público relevante.

Artigo 3º As contratações de locação dos imóveis obedecerão o contido na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ficando o aluguel mensal limitado ao valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais), reajustados anualmente, pelo IPC-FIPE.

Artigo 4º – As despesas decorrentes com a execução da presente correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário na forma da lei.

Artigo 5º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turiuba, aos 04 de fevereiro de 2003.


APARECIDO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrado nesta Secretaria na data supra e encaminhada cópia ao cartório local.


SEBASTIÃO ANÍCIO
SECRETÁRIO